

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2018

#### Processo nº 15/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **GRECCO** – **EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.616.321/0001-89, com sede na Avenida Alberto Clementino Moreira, nº O-1537, Distrito Industrial, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Senhor **LUCIANO JOSÉ FRANCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 33.078.544-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 287.677.638-39, residente e domiciliado à Rua Gino Augusto Antônio Bosi, nº 404, Parque Residencial Rondon, na cidade de Lençóis Paulista/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 06/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, parágrafo 2°, inciso II da lei n° 8.666/93, uma supressão de aproximadamente 57,14% (cinquenta e sete inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor estimado na Cláusula Terceira do Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 11/2018, o que corresponde a uma redução no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente supressão é resultado da não utilização das viagens intermunicipais previstas para o transporte de alunos no ano letivo de 2020, em razão da suspensão das aulas presenciais em função da Pandemia causada pelo Covid-19, conforme informações da Secretária de Educação do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 28 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ FRANCO Grecco – Empresa de Transportes Eireli VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI CPF nº 053.271.248-00 CENDY BIAZUZO RAMOS CPF nº 337.528.118-89

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17.280-000 - Pederneiras/SP Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Grecco - Empresa de Transportes Eireli CONTRATO Nº 11/2018 (TERMO ADITIVO Nº 03)

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de

Bauru e Jaú.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de outubro de 2020.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 350.390.378-05 RG: 34.197.444-4-SSP/SP Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura:

### **CONTRATADA:**

Nome: Luciano José Franco

Cargo: Procurador CPF: 287.677.638-39 RG: 33.078.544-8-SSP/SP Data de Nascimento: 19/08/1981

Endereço residencial completo: Rua Gino A. A. Bosi, nº 404, Pq. Res. Rondon – Lençóis Paulista/SP.

E-mail institucional: grecco.gerencia@gmail.com E-mail pessoal: avantur.turismo@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99125 1815

Assinatura:

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17.280-000 - Pederneiras/SP Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br